



ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO

Senhores Licitantes,

Visando comunicação futura entre o Pregoeiro e a licitante, solicitamos preencher o recibo de retirada do edital e remeter por meio do E-mail: cpl@tce.al.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

CLÁUDIO CORREIA

Pregoeiro

Portaria nº 23/2018 - D.O.E/TCE 24/01/2018

PROCESSO Nº TC-10.340/2017

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social:

CNPJ nº

Endereço:

E-mail:

Cidade:..... Estado: Telefone: Fax:

Pessoa para contato:

Recebemos através do acesso à página www.tce.al.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018
EXCLUSIVA para ME e EPP

1. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, com finalidade em futura e eventual aquisição de **Café e Açúcar**, destinada a atender a demanda de consumo dos servidores, prestadores de serviços e visitantes deste Tribunal.

EDITAL:

1. OBJETO
2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
4. DA SUBCONTRATAÇÃO
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)
7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES
8. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
9. DO ENVELOPE “1” – PROPOSTAS DE PREÇOS
10. DO ENVELOPE “2” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
11. DA ABERTURA DO ENVELOPE N° 01 – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
12. DA FASE DE LANCES
13. ABERTURA DO ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
14. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS
15. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
16. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO
17. DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
19. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
20. DAS PESQUISAS PERIÓDICAS
21. DA VIGÊNCIA DA ATA
22. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO
23. DA FORMA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO
24. DO PAGAMENTO
25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:

- | | | |
|--------|-------------|---|
| | I | TERMO DE REFERÊNCIA |
| | II | MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL |
| | III | MODELO DE DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES |
| | IV | MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS |
| ANEXOS | V | MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP |
| | VI | MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS |
| | VII | MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO |
| | VIII | DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA |
| | IX | DADOS DA EMPRESA |

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018
REGISTRO DE PREÇO
EXCLUSIVA PARA ME e EPP

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, doravante denominado TCE/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ-MF sob o n.º 12.395.125/0001-47, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela **Portaria nº 23/2018**, publicada no Diário Oficial Eletrônico no dia 24 de janeiro de 2018, torna público aos interessados, que realizará licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVA para ME e EPP** sob a forma de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, destinada a selecionar proposta mais vantajosa, objetivando o fornecimento de **CAFÉ E AÇÚCAR**, integralmente em conformidade com as regras estipuladas neste Edital, na Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e Decretos Estaduais nº 3.548/07, nº 1.424/2003 e suas alterações, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações.

O presente certame e a contratação dele decorrente obedecerão, ainda, a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor.

A Sessão pública referente a este certame será realizado no local, endereço, dia e horário abaixo especificado:

DIA: 06/03/2018
HORÁRIO: 10h(dez horas) horário local
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, (1º andar), situada no prédio sede do TCE/AL, Av. Fernandes Lima, nº 1047, Farol, Maceió/AL.
RETIRADA DO EDITAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no horário das 8h às 13h horas, até o dia que antecede à data do certame, e no site do TCE/AL (www.tce.al.gov.br).

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação constitui o registro de preços para futura e eventual aquisição de **CAFÉ e AÇÚCAR**, destinado a atender a demanda deste Tribunal de Contas, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2 - O Tribunal não se obriga a adquirir os itens relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas no **anexo I**, podendo até realizar licitações específicas para aquisição daqueles itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, §4º, da Lei nº 8.666/93 e art. 16 do Decreto nº 7.892/2013.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. As especificações do objeto estão contidas no **item 4** do Anexo I - Termo de Referência.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários disponibilizados para este TCE/AL e serão formalmente indicados no ato da efetivação da(s) contratação(ões).

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Somente poderão participar da presente licitação as empresas enquadradas como **Microempresa-ME** ou **Empresa de Pequeno Porte-EPP** do ramo de atividade relacionada ao objeto e que atendam às condições de habilitação previstas neste edital.

5.2. Não poderão participar da presente licitação:

- a) Empresa que explore ramo de atividade não compatível com o objeto licitado;
- b) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Empresa ou sociedade estrangeira;
- d) Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com a Administração Pública;
- e) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar;
- f) Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- g) Empresas, inclusive filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro;
- h) Servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- i) Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente, nos termos da Lei nº 9.605/1998;
- j) As microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadre em qualquer das exclusões previstas no §4º do art.3º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optantes do “Simples” apenas poderão participar, nesta licitação, para as atividades mencionadas nos §§ 1º e 2º do art.17 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, desde que prestadas exclusivamente ou em conjunto com outras não vedadas no *caput* do mesmo artigo.

5.4. Caso não haja o comparecimento de nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e compareça Empresa de Médio Porte, o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão credenciar a licitante para este certame, e receber suas propostas e verificar sua documentação.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

6.1. A licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro através de representante/preposto devidamente munido dos documentos que o credencie a participar deste procedimento licitatório, no dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, sendo recomendável sua presença com **15 (quinze) minutos** de antecedência em relação ao horário previsto para sua abertura.

6.2. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante/preposto que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos no original ou cópia regularmente autenticada:

I – Cópia nítida do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto;

II - Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura:

a) devendo estar acompanhada de documento(s) que comprove(m) a capacidade do subscritor em representar à licitante, sob pena de ficar impedida de participar da licitação;

b) Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.

III – Estatuto/Contrato Social, em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados, quando a pessoa credenciada for sócia e/ou proprietária.

6.4. A não apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá representante não credenciado de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa.

6.5. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

6.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, bem como que ele seja sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de outra empresa que esteja presente no certame.

6.7. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. Os conjuntos de documentos relativos às **Propostas de Preços** e à **Habilitação** deverão ser entregues em envelopes separados e deverão obedecer aos seguintes requisitos:

a) estar lacrados;

b) ser opacos;

c) estar identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("**Propostas de Preços**" e "**Documentos de Habilitação**"), na forma do exposto a seguir:

<p style="text-align: center;"><u>ENVELOPE Nº 01</u> <u>PROPOSTA DE PREÇOS</u></p> <p>TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Pregão Presencial nº 001/2018 Identificação do Licitante: (Razão Social, fone, fax, email)</p>

<p style="text-align: center;"><u>ENVELOPE Nº 02</u> <u>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u></p> <p>TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Pregão Presencial nº 001/2018 Identificação do Licitante: (Razão Social, fone, fax, email)</p>
--

7.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados no original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

7.2.1. A documentação exigida, no que couber, poderá ser apresentada através de impresso original, obtido via internet, desde que seja possível a confirmação, também pela internet, de sua autenticidade.

7.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.2.3. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão na inabilitação da licitante.

7.2.3.1. Os documentos que não consignarem em seu teor o prazo de validade, somente serão aceitos quando datadas de no máximo 60 (sessenta) dias da data de sua expedição.

7.2.4. Caso necessite de autenticação de qualquer documento por servidor da Administração, o licitante deverá apresentá-los no prazo máximo de 02 (duas) horas antes do início do certame.

7.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac. símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

7.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.5. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

8. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão,

após sua abertura, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

I - Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório;

II - Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, assinada por quem de direito, se for o caso, que a empresa é considerada MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme modelo de sugestão contido no (ANEXO V) deste Edital;

III – Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, assinada por quem de direito, de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante do (ANEXO IX) do edital, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE Nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça; e

IV – Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços (Envelope nº 1) e Habilitação (Envelope nº 2).

8.2. A não entrega das declarações exigidas neste Edital, implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

8.2.1. As declarações de que tratam este subitem poderão ser produzidas de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante possua outorga de poderes para tal feito.

8.3. Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

8.4. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

8.5. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes que contém as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

8.6. Após o início da abertura dos envelopes de propostas de preço não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9. DO ENVELOPE Nº 1 – “PROPOSTAS DE PREÇOS”

9.1. A proposta deverá (ANEXO VI):

a) estar impressa em papel timbrado da empresa;

b) não conter emendas, rasuras ou entrelinhas;

-
- c) estar em idioma português, ressaltando-se as expressões técnicas de uso corrente;
- d) estar devidamente datada e assinada por responsável legal;
- e) conter além de outros esclarecimentos, que a seu critério entenda pertinentes, as seguintes informações:
- e.1) CNPJ, endereço completo e atual da empresa, endereço eletrônico (e-mail) e Razão Social, este último se houver;
 - e.2) descrição detalhada das características do objeto cotado, informando a Marca, Garantia, conforme especificações constantes no ITEM 4 do Termo de Referência;
 - e.3) preço unitário e total de cada item, expresso em real, com no máximo duas casas decimais, em algarismos e por extenso;
 - e.4) esclarecimento de que estarão inclusos, sob responsabilidade da empresa, todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, concernentes a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, impostos, taxas e outras de qualquer natureza, indispensáveis à perfeita e completa execução do objeto;
 - e.5) forma de fornecimento: nos moldes do constante no Termo de Referência;
 - e.6) prazo de entrega de acordo com constante no Termo de Referência;
 - e.7) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua entrega.

9.2. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta prevalecerá o menor.

10. DO ENVELOPE “2” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. As empresas que desejarem participar do certame deverão apresentar de forma COMPLETA os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

a) Regularidade Jurídica:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual;

II - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;

III - Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a.1) Os documentos constantes nos subitem I e II não precisarão constar neste envelope se forem apresentados para o credenciamento neste pregão.

b) Qualificação Técnica:

I – 01 (UM) ATESTADO OU CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO, no mínimo, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante fornecido produtos, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação.

b.1) O(s) atestado(s) ou Certidão(ões) deverá (ao) ser(em) apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu.

c) Qualificação Econômico-Financeira:

I - Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida por distribuidor do domicílio da pessoa física.

d) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**;

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede de licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

III - Prova de regularidade com o Instituto Nacional de Seguro Social - **INSS**;

IV – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;

V – Prova de regularidade de situação para com as Fazendas:

1- Federal;

2- Estadual;

3- Municipal, Distrital domicílio/sede da licitante.

VI – Prova de inexistência de débitos não pagos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) do domicílio/sede da licitante.

e) Outros documentos:

I – Declaração de inexistência de fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração e que se compromete a comunicar a ocorrência de fato superveniente (**ANEXO IV**);

II – Declaração de atendimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, conforme requerido pelo art. 27, V da Lei 8.666/93(ANEXO III), regulamentada pelo decreto nº 4.358/2002, não empregando menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.

11. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. As propostas apresentadas para **cada Item** serão classificadas em ordem decrescente de valor.

11.2. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela oferta de **Menor Preço por Item**, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

11.3. Em cada Item, a proposta de valor mais baixo e as demais com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação àquela poderão participar da etapa de lances verbais, conforme disposto no inciso VIII, do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

11.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, poderão participar da etapa de lances as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

11.5. Será desclassificada a proposta que:

a) Para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes;

b) Descumprir os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos;

c) Valor do item em desconformidade com a média dos preços praticados no mercado.

11.6. Após o início da abertura dos envelopes de propostas de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11.7. Caso a empresa não possua representante devidamente credenciado, sua proposta inicial será classificada, porém não poderá participar da etapa de lances.

12. DA FASE DE LANCES

12.1. Para as licitantes melhor colocadas em cada Item, de acordo com os subitens 11.3 e 11.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, e sucessivos e de valores decrescentes.

12.2. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes melhor colocadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir da menor proposta e, as demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação do vencedor, conforme no art. 4º, incisos VIII e IX da Lei Federal nº 10.520/2002.

12.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais para aquele Item e na manutenção do último preço apresentado por ela para efeito de ordenação das propostas.

12.4. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.5. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos valores finais apresentados por todas as licitantes para cada Item.

12.6. Para efeito de adjudicação, a empresa vencedora obriga-se, a fornecer no prazo de 02 (dois) dias úteis da data da reunião de abertura das propostas, a **READEQUAÇÃO DE PREÇOS**, adequada aos novos valores unitários e totais resultantes dos lances finais, sob pena de aplicabilidade das sanções previstas neste edital.

12.7. A **READEQUAÇÃO DE PREÇOS**, nos moldes do (Anexo VI) – Proposta de Preços, deverá ser encaminhada ao na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, 1º andar, situada no prédio sede do TCE/AL, Av. Fernandes Lima, nº 1047, Farol, Maceió/AL.

13. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Sendo aceitável a proposta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

13.2. A licitante que apresentar documentação de habilitação incompleta ou incorreta, certidões vencidas ou que não comprovem a regularidade a que se destinam, será declarada inabilitada.

13.2.1. Nesta licitação a Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, que apresentar restrições quanto a comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração da licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 147/2014, com vista à contratação.

13.3. Se a licitante desatender às exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração da proposta mais vantajosa que atenda ao Edital.

13.4. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação, caso não haja a interposição de recurso por parte das demais licitantes.

13.5. Da reunião lavrar-se-á **Ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

13.6. O envelope de habilitação que não for aberto durante a licitação deverá ser retirado junto a Comissão de Licitação no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis a contar da declaração da licitante vencedora, sob pena de inutilização.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS

14.1. De acordo com o **item 8** do Termo de Referência (anexo I).

15. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

15.1. De acordo com o **item 9** do Termo de Referência (anexo I).

16. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

16.1. Pedidos de esclarecimentos poderão ser formulados via endereço eletrônico cpl@tce.al.gov.br e serão respondidos em até 02 (dois) dias úteis.

16.2. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, através de petições protocoladas, encaminhadas ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço expresso no preâmbulo deste Edital.

a) Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.3. Não serão recebidas impugnações por meio de fac-símile, e-mail, ou qualquer outra forma não indicada neste Edital.

16.4. Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro com fundamento nas disposições constantes na legislação pertinente, especialmente na lei nº 10.520/2002 e lei nº 8.666/1993, e considerando a jurisprudência e doutrina existente sobre o tema.

16.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17. DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Declarado vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, que deverá ser registrada em ata.

17.1.1. Considera-se imediata a manifestação da intenção de recorrer realizada em até 10 (dez) minutos da declaração de vitória no certame.

17.1.2. A manifestação da intenção de recorrer não será admitida pelo Pregoeiro caso o licitante recorrente não indique expressa e sucintamente, no prazo indicado, o ponto em que se funda a contrariedade apresentada, bem como as razões mínimas que busquem convencer o Pregoeiro acerca da motivação.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada por parte da licitante acerca da sua intenção de recorrer implicará decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto licitado pelo Pregoeiro à licitante vencedora, com posterior encaminhamento do processo administrativo licitatório à autoridade competente para a Homologação do certame e decisão quanto à contratação.

17.3. A licitante recorrente, tendo manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, deverá apresentar as razões do seu recurso de forma motivada e fundamentada no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a todos vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, que estarão disponíveis na sala da Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta das 8h00 à 13h00.

17.3.1. A não apresentação ou a apresentação intempestiva de razões implicará o não conhecimento do recurso, salvo se a motivação mínima oferecida na sessão pública envolver matéria de interesse público, caso em que o recurso será considerado interposto.

17.4. Acerca do recurso interposto, que terá sempre efeito suspensivo do certame, o Pregoeiro poderá exercer juízo de retratação, reconsiderando a decisão recorrida.

17.4.1. O juízo de retratação feito pelo Pregoeiro, com a reconsideração da decisão recorrida, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. Não exercido o juízo de retratação, o Pregoeiro encaminhará o recurso, devidamente instruído com as razões oferecidas para a não retratação, à autoridade superior, a quem competirá a decisão em definitivo, com a prévia oitiva da Procuradoria Jurídica deste Tribunal.

17.6. Decidido o recurso pela autoridade superior e constatada a regularidade do procedimento realizado, ela fará a adjudicação do objeto licitado à licitante vencedora.

17.7. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver a interposição de recurso.

17.8. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

18.2. O Tribunal de Contas do Estado de Alagoas convocará o Fornecedor Registrado vencedor para, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, assinar a Ata de Registro de Preços, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

18.3. Salvo motivo justificado e aceito pelo Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, o Licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, se não comparecer ao local, na data e horário designados para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

18.4. Na assinatura da Ata será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo Licitante durante sua vigência.

18.5. Caso o Licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, e não haja Licitante que tiver aceito cotar seus bens e/ou serviços em valor igual ao do Licitante mais bem classificado, será convocado outro Licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais.

18.6. A Ata poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) Licitante(s) vencedor(es).

18.7. Ao firmar a Ata, o Fornecedor Registrado, quando solicitado pelo Órgão Gerenciador, obriga-se a entregar os produtos a ele adjudicado.

18.8. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas (TCE-AL).

18.9. Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

18.9.1. os preços e quantitativos do Licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva.

18.9.2. os preços e quantitativos dos Licitantes que tiverem aceito cotar seus bens em valor igual ao do Licitante mais bem classificado.

18.10. Se houver mais de um Licitante na situação de que trata o **subitem 18.9.2**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

18.11. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

19.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

19.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

19.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

20. DAS PESQUISAS PERIÓDICAS

20.1. A Diretoria Administrativa fará, a cada três meses, uma pesquisa de mercado para comprovar a vantajosidade dos preços praticados na ata de registro de preços.

21. DA VIGÊNCIA DA ATA

21.1 O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

21.2 Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o Tribunal não será obrigado a firmar as aquisições e contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao detentor da Ata preferência de fornecimento em igualdade de condições.

22. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preço consistem, mas não se resumem, na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, especialmente designado pela Direção-Geral.

22.2. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto deste Edital, deverão ser prontamente atendidas pelo FORNECEDOR sem qualquer ônus ao TCE-AL.

23. DA FORMA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

23.1 De acordo com o **Item 7** do Termo de Referência (Anexo I).

23.2 É dispensada amostras para produtos com a mesma marca e referência indicadas no quadro constante do item 03 (três) anterior.

23.2 A licitante vencedora deverá apresentar as amostras requeridas, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura da proposta de preços, no setor de Almoxarifado, localizada na Av. Fernandes Lima, 1047, Farol, Maceió/AL (Edifício Sede do TCE/AL – 1º andar), no horário das 08h00min às 14h00min.

23.3 As amostras deverão ser devidamente identificadas com o nome da licitante habilitada, dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca.

23.4 Todas as amostras deverão ser entregues em suas embalagens originais de fabricação e apresentação.

23.5 As amostras serão analisadas por funcionários do Setor de Almoxarifado, que procederão à análise das mesmas emitindo-se parecer circunstanciado, a fim de verificar a compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações do instrumento convocatório.

23.6 A licitante que não apresentar a referida amostra no prazo estabelecido nesta condição ou, sendo a mesma incompatível, terá a oferta desconsiderada para efeito de julgamento.

23.7 As amostras apresentada ficarão provisoriamente retidas para exame de conformidade com o material entregue quando do fornecimento.

23.8 As amostras serão analisadas com base nas especificações constantes no presente Termo de Referência.

23.9 A apresentação de amostras poderá ser dispensada quando os produtos ofertados pelos licitantes já tiverem sido analisados e aprovados pelo Setor de Almoxarifado desta Corte de Contas.

Será rejeitada a amostra que:

- a) Não corresponder à composição, medidas, forma de embalagem e eficiência prevista na descrição do produto.
- b) Não for entregue em sua embalagem original de fabricação e apresentação.

- c) A partir da data em que for homologado o processo licitatório, as amostras retidas estarão à disposição da licitante vencedora que deverá recebê-las no Setor de Almoarifado, localizada na Av. Fernandes Lima, 1047, Maceió/AL (Edifício Sede do TCE – 1º andar), no horário das 08h00 às 14h00 horas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis. Decorrido esse prazo o Tribunal de Contas estará tacitamente autorizado pela licitante a promover a doação de todas as amostras a entidades não governamentais de notório interesse público.

24. DO PAGAMENTO

24.1. De acordo com o **Item 12** do Termo de Referência (Anexo I).

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. De acordo com o **Item 16** do Termo de Referência (Anexo I).

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Este Edital estará à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, (1º andar), situada no prédio sede do TCE/AL, Av. Fernandes Lima, nº 1047, Farol, Maceió/AL e no endereço eletrônico www.tce.al.gov.br.

26.2. Consultas poderão ser formuladas pelo telefone (82) 3315-3183, preferencialmente ou através do endereço eletrônico cpl@tce.al.gov.br.

26.3. Todas as referências de tempo previstas no edital e no Aviso de Licitação e feitas na sessão pública observarão obrigatoriamente o horário local, e dessa forma, serão registradas na documentação relativa a este Pregão.

26.4. É dado ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, na forma do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

26.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de propostas ou apresentação de documentos na presente licitação.

26.6. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

26.7 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes neste Edital, passa automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

Maceió/AL, 19 de fevereiro de 2018.

CLÁUDIO CORREIA

Pregoeiro

Portaria nº 23/2018 - D.O.E/TCE 24/01/2018

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, com finalidade em futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **Café e Açúcar**, destinada a atender a demanda de consumo dos servidores, prestadores de serviços e visitantes deste Tribunal, conforme detalhamento e quantitativos constantes no item **4**.

1.2 Aquisição dos produtos deverá estar em total conformidade com as condições, as quantidades e as exigências estabelecidas neste instrumento.

1.3 A prestação do serviço se dará em conformidade com a necessidade/demanda do TCE. Podendo, portanto, atender ao pedido total ou parcial dos produtos dispostos no contrato ou outro instrumento utilizado que o substituir.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição se justifica para manter o abastecimento de café e açúcar, destinado para atender a demanda dos servidores, prestadores de serviço e visitantes deste Tribunal.

3. ORÇAMENTO ESTIMATIVO

3.1 O orçamento estimado se dará mediante a média de preços praticados no mercado, adquiridos após cotações de preços com ao mínimo 3 empresas do ramo do objeto deste Termo de Referência.

3.2 As propostas orçamentárias somente terão validade em caso de total conformidade com as condições impostas por este Termo de Referência, ou seja, prazos e locais de entrega, prazo de pagamento, garantia, validade da proposta.

4. ESPECIFICAÇÕES

ITENS	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE ESTIMADA DE CONSUMO MENSAL	QTDE ESTIMADA DE CONSUMO ANUAL
01	Açúcar comum cristal, acondicionado em embalagem plástica lacrada. Marcas de referência: Caeté, Pindorama ou similar.	Pacote	250 pct c/ 01 kg	3.000 pct c/ 1 kg
02	Café torrado moído, embalagem a vácuo. Marcas de referência: Santa Clara, Pilão ou similar.	Pacote	340 pct c/250 g	4.080 pct c/ 250 g

4.1 A proponente deverá fornecer as cotações contendo razão social, CNPJ e endereço completo, com firma reconhecida.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, em qualquer hipótese.

6. DA VALIDADE E AMOSTRA

6.1 Da Validade

6.1.1 Os produtos deverão ter validade mínima de 90(noventa) dias após o dia da entrega do mesmo no TCE/AL.

6.2 Da Amostra

6.2.1 As amostras dos produtos (Café e Açúcar) de marcas diferentes das indicadas, deverão ser apresentadas pelo licitante vencedor no prazo de 03 (três) dias úteis contados da conclusão da sessão que se declarou a licitante vencedora.

6.2.2 Sendo a amostra apresentada rejeitada, a licitante vencedora deverá apresentar nova amostra no prazo de 03 (três) dias úteis para nova apreciação.

7. DA FORMA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

7.1 Os produtos deverão ser entregues no Setor do Almoxarifado do TCE/AL, com endereço: Avenida Fernandes Lima, nº 1.047, Farol, CEP 57035-000, em dias úteis, de segunda a sexta-feira – Horário entre as 08:00h às 13:00hs – Realizando prévio agendamento pelos Tel. (82) 3315-5573, acompanhados da nota fiscal correspondente.

7.2 A quantidade do produto (Café e Açúcar) prevista, é meramente estimativa podendo sofrer alterações durante a execução do contrato, sendo que essas alterações não implicarão em reajuste do valor contratual. Portanto, o TCE/AL pagará pela quantidade de café e açúcar, efetivamente solicitados e fornecidos, comprovado por meio de Nota Fiscal.

7.3 Após a assinatura do contrato serão emitidas a(s) requisição (ões) de compra(s), na medida das necessidades deste Tribunal.

7.4 Prazo de entrega dos produtos: 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de solicitação de fornecimento.

7.5 Os produtos serão recebidos por servidor público responsável pelo Almoxarifado, para verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e quantidades.

7.6. Os produtos serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, no ato da entrega, pelo Gestor/Fiscal, para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações;

a.1) Não estando os produtos em conformidade com as especificações, no todo ou em parte, o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO será comunicado imediatamente, para que proceda a substituição, em um prazo máximo a 02 (dois) dias úteis, às suas custas, quando serão realizados novamente as verificações antes referidas.

a.2) Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

b) **Definitivamente**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo Gestor/Fiscal, a contar do recebimento provisório, verificação da conformidade do produto entregue com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.7 O aceite dos produtos será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

7.8 O aceite dado pelo TCE-AL não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificados posteriormente, garantindo-se ao TCE-AL as faculdades previstas no art. 18 da lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

7.9 Quaisquer exigências de fiscalização do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO inerentes ao objeto do presente Termo de Referência deverão ser prontamente atendidas pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO sem qualquer ônus ao TCE-AL.

7.10. Correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO as despesas com frete, transporte, seguro e demais custos advindos da execução dos serviços e entrega do objeto nas dependências do TCE-AL.

7.11 Durante a vigência da ata o produto fornecido não poderá ser substituído por outras marcas, salvo se apresentada pela Contratada e aceito pela Contratante exposição de motivos devidamente fundamentada, que demonstre a necessidade de ser efetivada a substituição da marca do material.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO TCE-AL

8.1 Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO de acordo com as cláusulas da Ata, e nos termos de sua proposta, verificando sempre a qualidade dos produtos.

8.2 Notificar o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO da ocorrência de eventuais imperfeições dos objetos, fixando prazo para sua correção.

8.3 Rejeitar, no todo ou em parte, o produto de consumo entregue (café e açúcar) em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

8.4 Manifestar-se, através do Gestor/Fiscal, formalmente em todos os atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, aplicação de sanções, alterações e eventuais revisões dos contratos que dela venham a advir, bem como revisões de preços.

8.5 Não efetuar modificações de qualquer natureza nas especificações dos produtos, salvo em nos casos previstos na legislação aplicável.

8.6 Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços e de seus eventuais contratos, no Diário Oficial Eletrônico do TCE-AL.

8.7 Efetuar o pagamento, no prazo e nas condições indicados neste Termo de Referência, comunicando ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.

8.8 Receber os produtos, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal/fatura.

8.8 Verificar a qualidade dos produtos fornecidos em conformidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

8.9 Fiscalizar e acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços e de seus eventuais contratos.

8.10 Fiscalizar para que, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificações exigidas.

9. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

9.1 Entregar os produtos de boa qualidade, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos no Item 4.

9.2 Justificar a Diretoria Administrativa do TCE/AL, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, ressaltando que os fornecimentos de produtos serão solicitados de acordo com as necessidades do TCE/AL.

9.3 Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos deste Termo de Referência, especificados no Item 4, em que se verificarem quaisquer danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.4 Assumir inteira responsabilidade pela perfeita entrega do objeto, cumprimento dos prazos e especificações aqui estabelecidas, multas ou despesas de qualquer natureza impostas em decorrência de descumprimento de alguma das cláusulas ou condições deste Contrato.

9.5 Não subcontratar, em hipótese alguma, o objeto deste Termo de Referência.

9.6 Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

9.7 Responder integralmente pelas perdas e danos que vier a causar ao TCE-AL ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, na execução da Ata de Registro de Preço e/ou do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TCE-AL, com fundamento no art. 70 da Lei nº 8.666/93.

9.8 Responsabilizar-se por todos os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do fornecimento.

9.9 Responsabilizar-se pelos vícios decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13, e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

9.10 Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços/contrato das condições de habilitação.

9.11 Cumprir com as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos eventuais contratos.

9.12 Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto.

9.13 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do Tribunal de Contas.

9.14 O(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) possuir as mesmas características apresentadas na Sessão Pública, preservando-se inclusive marca.

10. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

11.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preço consistem, mas não se resumem, na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido pelo Gestor/Fiscal da Ata de Registro de Preços, especialmente designado pela Direção-Geral.

11.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos que possam ser originados desta Ata de Registro de Preço consistirão, mas não se resumirão, na verificação do fornecimento dos produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido pelo Gestor/Fiscal do contrato, especialmente designado pela Diretoria-Geral.

11.3 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do presente Termo de Referência, deverão ser prontamente atendidas pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO sem qualquer ônus ao TCE-AL.

12. PAGAMENTO

12.1 Após o recebimento definitivo, o pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária para a conta corrente do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, no banco e respectiva agência constante em sua proposta, e

após o atesto da Nota Fiscal pelo Gestor/Fiscal da Ata de Registro de Preço/contrato, ou por outro Servidor competente, de acordo com o art. 64 da Lei nº 4.320/64.

12.2 O pagamento será efetivado após a verificação da regularidade fiscal e com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ofício solicitando o pagamento;
- b) Certificado de regularidade de situação perante o INSS (Certidão Negativa de Débito – CND) e o FGTS (Certificado de regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
- d) Certidões Negativas de Débitos junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede do empresa/pessoa física.

12.3 O pagamento será efetuado pelo TCE-AL no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da data do atesto da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios.

12.4 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da Ordem de Bancária na unidade bancária.

12.5 Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) A falta de atesto pelo Gestor/Fiscal do contrato ou de outro servidor competente, em relação ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência, das notas fiscais emitidas pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO;
- b) Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 12.2, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao TCE-AL nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

12.6 O Tribunal de Contas pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor.

13. ALTERAÇÃO

13.1. Caso haja contrato, ele poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido artigo.

14. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

14.1 O preço registrado do objeto licitado será aquele constante na proposta escrita do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO adjudicatário.

14.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao TCE-AL promover as negociações junto ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.3 Quando da solicitação de reequilíbrio econômico, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO do aumento dos custos, considerando-se:

- a) Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
- b) A nova planilha com a variação dos custos apresentada pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO;
- c) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.

14.4 O reequilíbrio econômico, como espécie de repactuação, será formalizado por meio de aditivo.

14.5 Os novos valores registrados decorrentes do reequilíbrio econômico terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a) A partir da ocorrência do fato que deu causa à revisão;
- b) Em data futura, desde que acordada entre as partes.

15. RESCISÃO

15.1 A inexecução total ou parcial da obrigação ensejará na sua rescisão, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, com as conseqüências constantes na Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento que o substituir e as previstas em lei ou regulamento, nos casos e formas cabíveis nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurando o contraditório e a ampla defesa resguardadas as prerrogativas conferidas por lei.

15.2 A Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento que o substituir poderá, ainda, ser rescindida por conveniência fundamentada em interesse público do TCE-AL, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30(trinta) dias.

15.3 Dar-se-á, também, a rescisão por acordo entre as partes.

15.4. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO fica o TCE-AL autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração Pública Estadual, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, ou instrumento que o substituir, e/ou pelo retardamento na sua execução, o TCE-AL poderá, garantida a prévia defesa do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) **MULTA – MORATÓRIA** – o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO ficará sujeito a multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- c) **MULTA COMPENSATÓRIA** – em razão da inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços/contrato, ou instrumento que o substituir, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços/contrato, ou instrumento que o substituir, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, ou cobrado judicialmente;
- d) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

16.2 O TCE-AL aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/02 e 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

16.3 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato, ou instrumento que o substituir, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.4 As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “c”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

16.5 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17. DA MODALIDADE E DO TIPO DE LICITAÇÃO

17.1 O presente **REGISTRO DE PREÇOS** será realizado utilizando-se da modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e sob o regime de execução indireta.

18. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1 Aplicam-se ao presente Termo de Referência, para dirimir quaisquer dúvidas, no que couberem:

- a) A Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações, que tratam do processo licitatório em Geral;
- b) A Lei Federal nº 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor;
- c) A Lei Estadual nº 5.237/1991, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos;
- d) A Lei Federal nº 10.520/2002, que dispõe sobre a modalidade licitatória do Pregão;
- e) O Decreto Estadual nº 1.424/2003 que dispõe sobre o Pregão;
- f) O Decreto Estadual nº 4.054/2008, que regulamenta a aplicação das Sanções Administrativas de lei 8.666/93.

19. PROPOSTA DE PREÇOS

19.1 A proposta deverá:

- a) Estar impressa em papel timbrado da empresa;
- b) Não conter emendas, rasuras ou entrelinhas;
- c) Estar em idioma português, ressaltando-se as expressões técnicas de uso corrente;
- d) Estar devidamente datada e assinada por responsável legal;
- e) Conter além de outros esclarecimentos, que a seu critério entenda pertinentes, as seguintes informações:
 - e.1) CNPJ, endereço completo e atual da empresa, endereço eletrônico (e-mail) e Razão Social, este último se houver;
 - e.2) Descrição detalhada das características técnicas do objeto cotado, informando a Marca, Modelo, Fabricante, Garantia, conforme especificações constantes no ITEM 4 deste Termo de Referência;
 - e.3) Preço unitário e total de cada item, expresso em real, com no máximo duas casas decimais, em algarismos e por extenso;
 - e.4) Esclarecimento de que estarão inclusos, sob responsabilidade da empresa, todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, concernentes a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, impostos, taxas e outras de qualquer natureza, indispensáveis à perfeita e completa execução do objeto;

- e.5) Forma de fornecimento: nos moldes do constante neste Termo de Referência;
- e.6) Prazo de entrega de acordo com constante neste Termo de Referência;
- e.7) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua entrega;
- e.8) O nome do banco, número da agência e número da conta corrente da empresa, para efeito da emissão de nota de empenho e respectivo pagamento;

19.2. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta prevalecerá o menor.

20. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

20.1. Os interessados poderão contatar a Diretoria Administrativa pelo telefone Tel.(82) 3315-5573, para dirimir quaisquer dúvidas quanto ao objeto a ser adquirido.

Maceió, 23 de agosto de 2017

PHILLIPE DE OLIVEIRA SOUZA FREIRE
Diretor Administrativo

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

(Nome da empresa) _____, CNPJ N° _____, sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral n°. _____ e CPF n° _____, DECLARA para efeito do Pregão Presencial n°. ___/2018, realizado pelo TCE/AL, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA, para efeitos do Pregão Presencial nº __/2018 e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante.*

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF nº _____ sediada (endereço completo) _____, por intermédio de seu (ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº. _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº __/2018, realizado pelo TCE/AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante.*

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de comprovação no Pregão Presencial nº ___/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante.*

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado)

AO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2018

Senhor Pregoeiro,

Seguindo os ditames do Edital apresento a V.Sa. a nossa proposta de preços para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2018**, conforme a seguir relacionados, discriminados de acordo com ANEXO I, deste Edital.

Item	Especificação do Produto	Quantidade (Unid)	Unit. R\$	Total R\$
01				
02				

Declaramos ainda que:

1. Valor da proposta do(s) Item(ns) XXXX: **R\$** _____ (_____).
2. Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
3. Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
4. Caso seja vencedor, nos comprometemos a entregar os objetos no prazo especificado no Termo de Referência.
5. Declaramos, ainda, que os preços de nossa proposta estão de acordo com os preços praticados no mercado, e que estão incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no cumprimento do contrato.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)

ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° __/2018

PROCESSO N.º __/2017

PREGÃO N.º ____/2018

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2018, o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – TCE/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.395.125/0001-47, localizado na Av. Fernandes Lima, nº 1047, Farol, Maceió/AL, neste ato representado por sua Presidente, Conselheira **ROSA MARIA RIBEIRO DE ALBUQUERQUE**, nos termos Lei Federal nº Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 29.342/2013, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº xxx/xx, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **Item**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, destinado às aquisições futuras de **CAFÉ E AÇÚCAR**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para fornecimento de **Café e Açúcar**, destinada a atender a demanda deste Tribunal de Contas, de acordo com as condições estabelecidas no Edital do Pregão n.º __/2018 e seus anexos.

2. DA EMPRESA VENCEDORA E DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S)

2.1. Empresa vencedora:

Empresa:				
CNPJ		INSCRIÇÃO ESTADUAL		
Endereço				
Telefone		E-mail		
Representante		Identidade		
CPF				
Item	Especificação do Produto	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Total

3. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais.

3.2 A partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a este Tribunal promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Tribunal de Contas do estado de Alagoas convocará o FORNECEDOR do para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3 Se o FORNECEDOR que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir o compromisso, o Tribunal de Contas do Estado de Contas poderá:

I - Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item anterior será formalizado por despacho do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

5. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preço consistem, mas não se resumem, na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, especialmente designado pela Direção Geral deste Tribunal de Contas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO TCE-AL

6.1. Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR de acordo com as cláusulas da Ata, e nos termos de sua proposta, verificando sempre a qualidade dos produtos.

6.2. Notificar o FORNECEDOR da ocorrência de eventuais imperfeições dos objetos, fixando prazo para sua correção.

6.3 Rejeitar, no todo ou em parte, o produto de consumo entregue (café e açúcar) em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

6.4. Manifestar-se, através do Fiscal, formalmente em todos os atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, aplicação de sanções, alterações e eventuais revisões dos contratos que dela venham a advir, bem como revisões de preços.

6.5. Não efetuar modificações de qualquer natureza nas especificações dos produtos, salvo em nos casos previstos na legislação aplicável.

6.6. Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços e de seus eventuais contratos, no Diário Oficial Eletrônico do TCE-AL.

6.7. Efetuar o pagamento, no prazo e nas condições indicados no Termo de Referência, comunicando ao FORNECEDOR quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.

6.8. Receber os produtos, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal/fatura.

6.8. Verificar a qualidade dos produtos fornecidos em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.9. Fiscalizar e acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços.

6.10 Fiscalizar para que, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificações exigidas.

7. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. Entregar os produtos de boa qualidade, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos no Item 4 do Termo de Referência.

7.2. Justificar a Diretoria Administrativa do TCE/AL, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, ressaltando que os fornecimentos de produtos serão solicitados de acordo com as necessidades do TCE/AL.

7.3. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos desta Ata, especificados no item 4 do Termo de Referência, em que se verificarem quaisquer danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

7.4. Assumir inteira responsabilidade pela perfeita entrega do objeto, cumprimento dos prazos e especificações aqui estabelecidas, multas ou despesas de qualquer natureza impostas em decorrência de descumprimento de alguma das cláusulas ou condições desta Ata.

7.5. Não subcontratar, em hipótese alguma, o objeto desta Ata.

7.6. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

7.7. Responder integralmente pelas perdas e danos que vier a causar ao TCE-AL ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, na execução da Ata de Registro de Preço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TCE-AL, com fundamento no art. 70 da Lei nº 8.666/93.

7.8. Responsabilizar-se por todos os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do fornecimento.

7.9. Responsabilizar-se pelos vícios decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13, e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

7.10. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação.

7.11. Cumprir com as demais obrigações previstas nesta Ata, Termo de Referência e no Edital, na Ata.

7.12. Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto.

7.13 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do Tribunal de Contas.

7.14 O(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) possuir as mesmas características apresentadas na Sessão Pública, preservando-se inclusive marca.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, ou instrumento que o substituir, e/ou pelo retardamento na sua execução, o TCE-AL poderá, garantida a prévia defesa do FORNECEDOR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) **MULTA – MORATÓRIA** – o FORNECEDOR ficará sujeito a multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus o FORNECEDOR, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- c) **MULTA COMPENSATÓRIA** – em razão da inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, ou instrumento que o substituir, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, ou instrumento que o substituir, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o FORNECEDOR, ou cobrado judicialmente;
- d) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o do FORNECEDOR ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.2. O TCE-AL aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/02 e 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

8.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato, ou instrumento que o substituir, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “c”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

8.5 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo

inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do TCE/AL e do FORNECEDOR, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3. A Ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva, que aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, está anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 10, §2º, II, do Decreto nº 29.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, encaminhada cópia aos órgãos participantes.

Maceió/AL, xx/xxxxx/2018.

ROSA MARIA RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Presidente do TCE/AL

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

TESTEMUNHA - CPF Nº

TESTEMUNHA - CPF Nº

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ nº: _____ com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão Presencial nº __/2018 que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2018.

(assinatura do representante legal)

Observação: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de “Proposta de Preços” e de “Documentos de Habilitação”.

ANEXO IX
DADOS DA EMPRESA

Dados da empresa:

- a) Razão Social: _____
b) CNPJ n°: _____
c) Inscrição Estadual n°: _____
d) Endereço: _____
e) Fone: _____ Fax (se houver): _____
f) CEP: _____
g) Cidade: _____ Estado: _____
h) Banco _____ Agência n°: _____ Conta n°: _____

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome: _____
RG n°: _____
CPF n°: _____
Cargo/Função ocupada: _____
Fone: _____

Prazo de validade da proposta: _____ (não inferior a 60 dias), contado da data da entrega de seu respectivo envelope.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2018.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)